



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 26 / 01 / 2021

ATÉ 31 / 12 / 2021


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1600, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER REVISÃO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais, ao índice de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), cuja reposição corresponde à variação positiva do custo de vida medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, verificado no período de janeiro a dezembro de 2020, e incidirá sobre os vencimentos em vigor em 31 de dezembro de 2020, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei serão aplicados, também, aos proventos de inatividade e pensões conforme legislação previdenciária.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 26 DE
JANEIRO DE 2021.**


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vicente Luiz Pisoni
Secretaria de Administração e Finanças